

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 30 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências".

VILSON APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 482.006,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.07 Secr. Mun. de Obras, Rec. Hídricos e Meio Ambiente
02.07.07 Urbanismo
15.451.002.1016.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis Municipais
4.4.90.51 Obras e Instalações - 225
R\$ 227.006,55(+)

02 Poder Executivo
02.13 Fundo Municipal da Saúde
02.13.13 Saúde
10.301.0043.1037.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 469
R\$ 255.000,00(+)

Art. 2º. A despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

02 Poder Executivo
02.99 Reserva de Contingência
02.99.99 Reserva de Contingência
99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência - 604
R\$ 482.006,55 (-)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 17/2017

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei nº 17/2017 que dispõe sobre a crédito adicional suplementar por anulação.

Este projeto de Lei destina-se a obter autorização legislativa para reforçar as dotações existentes. Os valores referentes a ficha de nº 225, que totaliza um montante de R\$ 256.850,05, serão destinados para a contratação de empresa para fechamento em alvenaria e alambrado do Barracão de Reciclagem, localizado na Rua Matadouro, Vila São Pedro.

A necessidade para suplementação na ficha de nº 469 se faz necessária para posterior empenho e pagamento das despesas decorrentes da aquisição de um ônibus rodoviário para transporte de pacientes em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde.

Portanto, a aprovação do referido Projeto de Lei terá como finalidade a adequação das despesas do Poder Executivo.

Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.


Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal